



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 411/08

00085

EMENDA Nº
(MEDIDA PROVISÓRIA N. 411, DE 2007,)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória 411, de 2007:

“Art. Os recursos financeiros a que se refere esta Medida Provisória, para execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, deverão estar disponíveis, para acompanhamento, em meios eletrônicos de acesso público.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como escopo assegurar informações pormenorizadas, em tempo real, para que a sociedade fique sabendo como o dinheiro público está sendo utilizado e possa ser um fiscal da correta utilização do mesmo. O objetivo é aumentar a transparência da gestão pública e o combate à corrupção no Brasil.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2008.

Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 11/02/2008 às 17:30

Hermes / Mat. 17775

